



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019**, que "*Institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, e do art. 211 da Constituição Federal.*"

| PARLAMENTARES | EMENDAS N°S |
|-----------------------------------|-------------|
| Senador Fabiano Contarato (PT/ES) | 027 |

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN

(ao PLP n° 235, de 2019)

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, na forma do Substitutivo apresentado em 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“Art. 3º

.....

XX – contribuir para a efetiva implementação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação por meio de equipes multiprofissionais.

As instâncias de pactuação do Sistema Nacional de Educação podem ser instrumentos importantes para assegurar a efetiva implementação da referida Lei. Propomos, portanto, através da presente emenda, que um dos objetivos do SNE seja contribuir para efetiva implementação da Lei 13.935, de 2019.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Pedimos apoio dos pares na aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO